ÍNDICE

1. PALAVRA DA PRESIDENTE 3
2. OBJETIVO 4
3. APLICABILIDADE 4
4. CUMPRIMENTO DE LEIS E REGULAMENTOS 5
5. DIRETRIZES DE CONDUTA 5
5.1. Segurança no Ambiente de Trabalho 5
5.2. Ativos e Recursos 5
5.3. Informações Confidenciais 5
5.4. Propriedade Intelectual 6
5.5. Mídias Sociais 6
5.6. Participação Religiosa, Sindical e Política 6
5.7. Comunicação com a Imprensa 7
6. RELACIONAMENTOS 7
6.1. Clientes 7
6.2. Concorrentes 7
6.3. Terceiros – Fornecedores e Prestadores de Serviços 7
6.4. Setor Público 7
6.5. Sindicato 8
7. CONFLITO DE INTERESSES 8
7.1. Refeições de Negócios 8
7.2. Relacionamento Amoroso e Familiar 9
7.3. Oferta e Recebimento de Brindes e Presentes 9
7.4. Eventos Patrocinados por Terceiros 9
7.5. Convites de Entretenimento 10
7.6. Atividades Paralelas 10
7.7. Indicação de Profissionais e Terceiros 10
8. PREVENÇÃO AO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL 10
9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS 11
10. FUSÕES E AQUISIÇÕES (M&A) 11
11. DOAÇÕES FILANTRÓPICAS E PATROCÍNIOS 11
11.1. Doações a partidos políticos 12
12. LIVROS CONTÁBEIS 12
13. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO 12

14. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL 12

15. MANUTENÇÃO DA ÉTICA 12

15.1. Canal de Comunicação 13

15.2. Penalidades 14

16. TREINAMENTOS 14

Anexo 1 15

Anexo 2 16

Anexo 3 18

1. PALAVRA DA PRESIDENTE

Caros colegas,

É com profundo senso de responsabilidade e confiança que reintroduzo o Código de Ética da Bionexo. Este documento orienta decisões, fortalece atitudes e garante que, em cada ação, atuemos de forma íntegra com os valores que nos unem.

Nosso Código de Ética é um reflexo vivo da nossa cultura, daquilo que defendemos. É a expressão do compromisso que assumimos, todos os dias, de fazer o certo, ainda que isso exija mais esforço e mais coragem. A partir dele, inovamos com responsabilidade, crescemos com integridade e construímos relações de confiança duradouras com nossos clientes, parceiros, colaboradores e com toda a sociedade.

A tecnologia nos impulsiona, a velocidade nos desafia e a complexidade do mundo nos convida a sermos cada vez mais conscientes de nosso papel. É por isso que este Código se torna ainda mais essencial: ele garante que, mesmo em meio às mudanças, nossos valores permaneçam inegociáveis, nos auxiliando a reconhecer caminhos, reduzir ambiguidades e fortalecer nossa cultura, um verdadeiro guia que deve se fazer presente em nossas conversas, decisões e atitudes.

Cada um de nós influencia o nosso ambiente. E é justamente essa consciência individual que torna nossa jornada coletiva tão poderosa. É assim, com valores compartilhados e responsabilidade coletiva, que fortalecemos a confiança de quem deposita em nós grandes expectativas.

Espero que a leitura deste documento inspire escolhas, fortaleça atitudes e nos lembre do privilégio e da responsabilidade que é trabalhar em uma empresa que busca, acima de tudo, fazer a diferença de forma ética, humana e transparente.

Seguimos juntos, transformando a saúde com tecnologia e, sobretudo, com integridade.

Que cada um se sinta parte ativa deste compromisso.

Solange Plebani
CEO

2. OBJETIVO

Este Código de Ética ("Código"), aprovado pelo Conselho de Administração da Bionexo S.A. ("Bionexo" ou "Companhia") em 17 de fevereiro de 2021, foi elaborado para expressar os valores empresariais da Bionexo, devendo servir como um guia de conformidade a todos que integram o contexto de negócios da Companhia, como nossos Colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócios, clientes, investidores e membros do conselho.

Ao longo do texto serão abordadas as orientações para a condução do negócio, bem como variados casos exemplificativos de situações que são ou não são aceitas pela Bionexo.

É importante frisar que os exemplos não tratam todas as situações que possam vir a ocorrer durante a realização de negócios da Bionexo com seus diferentes públicos de interesse, e, por isso é importante que, em caso de dúvidas sobre como conduzir determinada situação, a área de Compliance seja acionada para a devida orientação.

A Bionexo possui alguns pilares institucionais que devem nortear nossas atividades diárias, são eles:

Missão: Transformar a saúde com tecnologia, ajudando nossos clientes a atender mais e melhor.

Valores:

- **Obsessão pelo Cliente** - Impacto real no cliente

O cliente é o ponto de partida das nossas decisões e a principal referência de prioridade. Atuamos com dedicação genuína para compreender profundamente suas necessidades, expectativas e percepções. Não consideramos o trabalho concluído até que o problema do cliente esteja resolvido, com qualidade, no prazo e com impacto real em sua experiência e resultados.

- **Execução e Compromisso** - Cumprir o combinado

Transformamos estratégia em resultado com disciplina, senso de urgência e responsabilidade total pelos resultados. Atuamos com profundidade para resolver causas raiz, utilizando dados e tecnologia para garantir entregas com qualidade, previsibilidade e consistência.

- **Eficiência** - Alocação eficiente de recursos

Atuamos como donos do negócio, garantindo o melhor uso de tempo, pessoas e recursos. Buscamos continuamente fazer mais com menos por meio de simplificação, padronização e automação, operando com processos enxutos e orientados ao que gera valor. Priorizamos com base em impacto e retorno, alocando recursos de forma disciplinada e alinhada aos objetivos da empresa, evitando desperdícios.

- **Inovação com propósito** - Inovação que gera valor

Buscamos continuamente novas formas de resolver problemas e gerar valor, para os clientes e para Bionexo. Utilizando dados, tecnologia e processos para melhorar decisões, antecipar desafios e criar soluções que elevem o nível da empresa e dos clientes

- **Gestão Responsável** - Decidir com responsabilidade e ética. Atuamos com responsabilidade sobre nossas decisões e seus impactos no cliente e na empresa, no curto e no longo prazo.

Agimos com ética, honestidade e transparência, comunicando fatos, riscos e resultados de forma clara e no tempo certo. Assumimos erros, evitamos omissões e tomamos ações rápidas para corrigir desvios e proteger o valor do negócio.

- **Respeito e Colaboração** - Respeito e responsabilidade compartilhada

Valorizamos as pessoas, suas ideias e diferenças, promovendo um ambiente seguro, colaborativo e orientado a resultados. Estimulamos o diálogo aberto, o feedback construtivo e o confronto respeitoso, tendo o clima organizacional e performance com responsabilidade compartilhada.

3. APLICABILIDADE

As diretrizes estabelecidas neste Código devem ser cumpridas por todos os Colaboradores da Companhia e suas subsidiárias, independentemente do seu nível hierárquico, incluindo membros de conselhos, comitês, diretores, gerentes, funcionários, estagiários e aprendizes (chamados conjuntamente de "Colaboradores").

Este Código se aplica também aos parceiros de negócios, clientes, investidores, representantes e quaisquer terceiros com quem a Companhia se relaciona ("Terceiros"). O descumprimento dos termos deste Código sujeita o infrator às medidas legais e administrativas expostas no capítulo 15.3.

4. CUMPRIMENTO DE LEIS E REGULAMENTOS

A Bionexo espera que todos os seus Colaboradores e Terceiros conduzam as suas atividades em estrita conformidade com os princípios e diretrizes previstos neste Código e nas leis e regulamentos aplicáveis, em especial aquelas que proíbem práticas de corrupção, incluindo a Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), a Lei nº 8.429/1992 ("Lei de Improbidade Administrativa"), a Lei n° 9.613/1998 ("Lei de Lavagem de Dinheiro"), a Lei nº 12.529/2011 ("Lei de Defesa da Concorrência"), e suas futuras alterações.

5. DIRETRIZES DE CONDUTA

A Bionexo preza por um ambiente de trabalho prazeroso e agradável, e realiza suas atividades respeitando a legislação trabalhista, Declaração Universal de Direitos Humanos e demais determinações legais e regulatórias. Exigimos que todos nossos Colaboradores e Terceiros mantenham práticas alinhadas aos nossos valores e em consonância com as boas práticas, mantendo a harmonia e o clima saudável da companhia.

Para tanto, é necessário que observemos as seguintes diretrizes:

5.1. Segurança no Ambiente de Trabalho

Para evitar a ocorrência de acidentes de trabalho e qualquer outra situação que ofereça riscos à saúde de nossos Colaboradores, não toleramos:

- Ameaças, intimidações e atos de violência;
- Uso de drogas ilícitas durante o exercício das atividades profissionais;
- Porte de armas nas dependências da Bionexo.

5.2. Ativos e Recursos

Os ativos e recursos disponibilizados pela companhia para a condução de nossas atividades diárias, tais como notebooks, telefone, energia, internet, instalações, entre outros, devem ser utilizados de forma adequada e apenas para fins profissionais, priorizando a preservação e contenção de gastos.

A Bionexo poderá monitorar alguns recursos, como, por exemplo, celulares e computadores corporativos, e consultar todo conteúdo acessado, e-mails enviados e recebidos, arquivos armazenados, histórico de atividades etc., independentemente de prévio aviso e/ou autorização do usuário.

5.3. Informações Confidenciais

Informações como os detalhes estratégicos, invenções, *designs*, processos, fórmulas, plano de negócios, números, resultados, dados de clientes e Terceiros, entre tantas outras obtidas durante nossas atividades profissionais junto à Bionexo são confidenciais e temos que protegê-las do conhecimento externo.

Sendo assim, devemos:

- Compartilhar as informações somente com os Colaboradores que precisam delas para trabalhar;
- Tratar das informações da Bionexo em local público, como restaurantes, por exemplo, somente se necessário e com muita discrição e cuidado;
- Em caso de vazamento de informação confidencial, informar imediatamente ao gestor imediato ou à área com a qual a informação está relacionada (RH, Jurídico, Tecnologia etc.);
- Respeitar a confidencialidade mesmo após eventual desligamento da companhia;
- Proteger senhas, usuários, crachás e demais acessos de uso individual e intransferível do conhecimento de terceiros;
- Manter os softwares atualizados conforme instrução do fabricante e/ou área de Tecnologia.

5.4. Propriedade Intelectual

Todas as atividades que desempenhamos no nosso dia-a-dia geram resultados tangíveis e intangíveis, como relatórios, planilhas, apresentações, módulos, programas, metodologia, experiências, pesquisas etc.

Tais informações são de propriedade da Bionexo e, por isso, não se deve copiar, distribuir ou compartilhar essas informações sem autorização prévia e expressa da companhia.

5.5. Mídias Sociais

A Bionexo respeita a liberdade de expressão e o direito ao pensamento crítico de cada Colaborador, mas ressalta algumas considerações importantes que devemos levar em conta ao utilizarmos as redes sociais, tendo em vista que muitas de nossas atitudes na internet refletem na vida real e podem trazer consequências à Companhia e a nós mesmos.

Por isso, não aceitamos de nossos Colaboradores:

- Realizar declarações difamatórias ou que possam trazer impactos negativos à imagem da Bionexo, Terceiros, concorrentes, parceiros e colegas de trabalho;
- Publicar imagens e vídeos que possam revelar alguma informação confidencial da Companhia;
- Fazer publicação que incite o desrespeito com relação à orientação de gênero, raça, idade, religião, deficiência ou qualquer outra manifestação de caráter preconceituoso;
- Realizar publicações, criar páginas ou se manifestar, de qualquer maneira, em nome da Bionexo, salvo em casos excepcionais e previamente autorizados.

5.6. Participação Religiosa, Sindical e Política

Todos os Colaboradores têm o direito da livre manifestação e associação sindical, política ou religiosa. No entanto, devemos observar algumas diretrizes da Companhia para mantermos um ambiente de trabalho respeitoso e agradável a todos, são elas:

- As atividades devem ser realizadas fora do horário de expediente e fora do local de trabalho;
- Não é permitido realizar atividades com recursos da Bionexo ou vinculando a companhia de qualquer maneira;
- A atividade não deve impactar no desempenho das funções do Colaborador;
- Nenhum Colaborador está autorizado a impor aos demais crenças religiosas ou ideologias políticas.

5.7. Comunicação com a Imprensa

Apenas o CEO, membros do Conselho de Administração e a área de Comunicação estão autorizados a fornecer notas e esclarecimentos em nome da Bionexo.

Caso algum Colaborador seja abordado para prestar qualquer tipo de informação sobre a Companhia ou alguma de suas atividades, deverá repassar a demanda à área de Comunicação.

6. RELACIONAMENTOS

6.1. Clientes

A relação com nossos clientes deve ser respeitosa, cordial, buscar pela excelência na prestação de serviço e cumprir com o que foi previamente acordado, sempre pautada em nosso valor de transparência.

É importante respeitarmos a liberdade de escolha dos nossos clientes, fornecer-lhes informações claras e precisas sobre nossas soluções e atuarmos com assertividade e profissionalismo em todas as atividades.

Em hipótese alguma devemos oferecer ou receber qualquer tipo de gratificação ou comissão de nossos clientes.

6.2. Concorrentes

A Bionexo respeita a Lei de Defesa da Concorrência e, da mesma forma, exige de todos seus Colaboradores e representantes o pleno cumprimento da norma.

Toda interação com uma empresa concorrente deve ser baseada em profissionalismo, respeitando sua imagem, reputação e produtos.

Ninguém está autorizado a emitir comentários negativos sobre a concorrência ou utilizar-se de meios ilícitos para obter informações a seu respeito.

6.3. Terceiros – Fornecedores e Prestadores de Serviços

Todas as diretrizes deste Código se aplicam, também, Terceiros com quem a Bionexo se relaciona. Por isso, todos os Terceiros devem atuar dentro dos padrões éticos esperados pela Companhia, baseando-se nas boas práticas de mercado e nos limites estabelecidos pela legislação.

Não serão admitidas práticas que configurem atos de corrupção ou que, de alguma forma, possam prejudicar a imagem da Companhia. Qualquer descumprimento legal ou dos normativos internos da Bionexo poderá ensejar rescisão contratual e/ou a aplicação das devidas medidas administrativas, cíveis e/ou criminais.

6.4. Setor Público

A Bionexo interage com órgãos públicos administrativamente (poder judiciário, receita federal etc.) e comercialmente, com clientes e *prospects* (secretarias municipais de saúde, prefeituras municipais, hospitais públicos, etc.).

Em toda relação com agentes públicos, o que inclui, também, seus assessores, cônjuges e familiares de primeiro grau ou quaisquer outros terceiros a eles relacionados, a interação deve ocorrer de forma transparente e com base na legislação e diretrizes internas da companhia.

A Bionexo repudia todo e qualquer tipo de ato de corrupção. De forma geral, nenhum Colaborador ou Terceiro agindo em nome, benefício ou interesse da Bionexo está autorizado a:

- Oferecer, entregar, prometer, solicitar ou receber qualquer tipo de vantagem indevida (dinheiro, presente, favores, etc) de/a agente público;
- Fraudar licitação, como persuadir licitante, combinar valores ou qualquer outro modo de frustrar a competitividade;
- Fraudar contratos com a Administração Pública;
- Intervir ou dificultar investigação ou fiscalização de órgãos públicos;

Os Colaboradores que possuem relação familiar ou de proximidade relevante com agentes públicos, devem sinalizar a situação no Termo de Declaração de Conflito de Interesses (**Anexo 2**), ao final deste Código.

Toda interação com agentes públicos deve ser registrada em agenda, com informações de data, horário, participantes e finalidade do contato/reunião. Em caso de dúvida, o Colaborador deverá consultar a Política Anticorrupção e a Política de Relacionamento com Órgãos Públicos da Bionexo.

6.5. Sindicato

A Bionexo respeita o direito de associação sindical e negociação coletiva, e, no mesmo sentido, se compromete a agir em conformidade com as diretrizes e convenções sindicais.

7. CONFLITO DE INTERESSES

Uma situação de conflito de interesses é caracterizada quando o Colaborador possui interesses pessoais na situação que contrariam os interesses da Companhia, podendo muitas vezes, comprometer a sua tomada de decisões profissionais.

A Bionexo incentiva todos os Colaboradores a reportarem situações de conflito de interesses e se compromete a analisar cada situação individualmente, decidindo pela opção que melhor defenda o Colaborador e a empresa. Em caso de dúvida, os Colaboradores deverão ainda consultar a Política de Conflito de Interesses da Bionexo.

São exemplos de situações de conflito de interesses:

7.1. Refeições de Negócios

As refeições entre Colaboradores da Bionexo e clientes, potenciais clientes, fornecedores e parceiros de negócios devem ocorrer somente diante da real necessidade do evento aos negócios e dentro dos padrões de normalidade no que diz respeito a horário, local, preço e número de participantes.

No entanto, quando estamos participando de negociações com órgãos públicos, seja para obtenção ou renovação de licenças, licitação pública ou processo de contratação direta, o pagamento de refeições a agentes públicos de tais órgãos não será permitido. Por exemplo, se a empresa estiver participando de uma licitação com determinada Secretaria Municipal de Saúde, nenhum Colaborador da Bionexo poderá custear refeições de agentes públicos deste órgão enquanto durar a concorrência.

7.2. Relacionamento Amoroso e Familiar

Para evitar a ocorrência de conflito de interesses em situações nas quais dois Colaboradores possuem relacionamento amoroso ou parentesco, devemos observar as seguintes diretrizes[1]:

- Colaboradores com relação familiar ou relacionamento amoroso poderão atuar na mesma área, mas não poderão responder diretamente um ao outro (por exemplo: relação entre membro e gestor da equipe).
- Os relacionamentos amorosos e relações familiares entre Colaboradores devem ser comunicados à companhia, por preenchimento do Campo 4 do Termo de Conflito de Interesses (**Anexo 2**), que se encontra ao final deste Código.
- Situações semelhantes que vierem a surgir deverão ser imediatamente comunicadas às áreas de Recursos Humanos ou Compliance.

7.3. Oferta e Recebimento de Brindes e Presentes

Brindes*	**Presentes***
Itens que não possuem valor de mercado: • Materiais de escritório (agenda, caneta, calendário, *mouse pad*...)	Itens que possuem valor de mercado:

[1]Casos em que a relação envolver o Conselho da Bionexo e outros Colaboradores não serão considerados como conflito de interesses, pois este órgão possui um papel consultivo e não está diretamente envolvido na execução das atividades da empresa.

• Boné, camiseta	• Garrafas de bebidas (vinho, champanhe, whisky...), cesta de produtos, caixa de chocolate • Perfumes, relógios, joias ou semi-joias
*A lista é exemplificativa e não aborda todos os itens possíveis. Em caso de dúvidas, consulte o gestor imediato ou a área de compliance.	

É permitido aos Colaboradores aceitar brindes e, se viável, oferecê-los, desde que previamente autorizado pela Diretoria da área. Não é permitido comercializar internamente os brindes recebidos.

Presentes devem ser educadamente recusados. Se a recusa puder gerar desconforto com a outra parte, o item pode ser aceito, mas deve ser encaminhado à área de Recursos Humanos para sorteio entre todos os Colaboradores da companhia.

Não é permitido, sob nenhuma condição, aceitar, oferecer, solicitar ou prometer brindes ou presentes em forma de favor, dinheiro ou recompensa.

Se a situação envolver agentes públicos, não se deverá aceitar, oferecer, solicitar ou prometer presentes em nenhuma hipótese. Em caso de dúvidas, o Colaborador deverá consultar a Política de Brindes, Presentes e Hospitalidade da Bionexo.

7.4. Eventos Patrocinados por Terceiros

Os Colaboradores que forem convidados a participar de eventos patrocinados por terceiros devem comunicar ao gestor imediato sobre sua ida, a data e o horário do mesmo.

É permitido que o patrocinador do evento custeie os gastos do Colaborador da Bionexo, desde que essa prática seja aplicada a todos os convidados do evento em questão. Não serão aceitos tratamentos preferenciais.

7.5. Convites de Entretenimento

Convites de entretenimento e lazer (cinema, teatro, viagens, shows etc.) devem ser recusados sempre que possível.

Em casos excepcionais, em que a recusa possa gerar desconforto (por exemplo: recebimento pelo correio, sorteio em evento do cliente/terceiro etc.), o convite poderá ser recebido e deverá ser imediatamente encaminhado à área de Recursos Humanos, para sorteio entre todos os Colaboradores.

7.6. Atividades Paralelas

A Bionexo permite que seus Colaboradores desempenhem atividades paralelas, desde que sejam executadas fora do horário de expediente e não impactem no desempenho de suas atividades junto à Companhia.

Além disso, não é permitido que o Colaborador seja dono ou atue em empresas concorrentes, fornecedores, clientes ou relacionadas ao negócio da Bionexo.

Atividades paralelas devem ser reportadas à área de Compliance por meio de preenchimento do Campo 4 do Termo de Conflito de Interesses (**Anexo 2**), que se encontra ao final deste Código.

7.7. Indicação de Profissionais e Terceiros

Indicações de outros Colaboradores ou de Terceiros são sempre bem-vindas, mas são necessários cuidados para que não ocorram situações de conflito de interesses.

Sempre que um Colaborador indicar algum profissional a fazer parte do quadro de Colaboradores da Bionexo, ou um Terceiro, os indicados deverão participar do mesmo processo de seleção dos demais candidatos/concorrentes.

Em todas as situações, o Colaborador que realizou a indicação não poderá participar da decisão do processo de contratação.

8. PREVENÇÃO AO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL

A Bionexo não tolera nenhum comportamento que possa ser caracterizado como assédio moral ou sexual.

Para entendermos melhor:

Assédio moral é o ato de expor alguém a situações vexatórias e constrangedoras reiteradamente, causando na vítima uma sensação de humilhação perante seus colegas de trabalho, clientes ou terceiros, ou, ainda, perante a si mesmo. Alguns exemplos de assédio moral são:

- Realizar ofensas verbais ou insinuações desdenhosas em relação à vítima;
- Perseguir a vítima ou induzi-la a erro em suas atividades;
- Divulgar de rumores e boatos sobre a vítima;
- Tratar a vítima de forma humilhantes e/ou em desacordo com os demais;
- Recusar contato ou privar a isolar a vítima do restante da equipe;
- Realizar comentários desrespeitosos em razão de gênero, etnia e quaisquer características físicas.

Assédio sexual significa abordar alguém repetidamente na intenção de obter vantagens sexuais da pessoa, por meio da imposição da vontade. São exemplos de assédio sexual:

- Insinuar, explícita ou implicitamente, desejos sexuais com relação à vítima, contra sua vontade;
- Olhar de maneira constrangedora a alguém;
- Avaliar alguém com base em suas características físicas;
- Ameaçar de represálias e/ou demissão em troca de favores sexuais;
- Pressionar alguém para participar de encontros fora do trabalho;
- Contato físico não desejado, entre outras.

Todas as situações de assédio moral ou sexual devem ser imediatamente reportadas por meio de nosso Canal de Comunicação ou diretamente ao RH.

9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), nº 13.709/18, considera-se dados pessoais todo dado ou conjunto de dados que possibilite a identificação de uma pessoa, por exemplo: nome completo, CPF, RG, telefone celular, e-mail pessoal, dentre outros.

Em observância à LGPD e em respeito aos nossos Colaboradores, clientes, terceiros e demais, a Bionexo assume o compromisso de realizar o tratamento de dados dentro dos limites estabelecidos pela legislação.

Os dados de nossos clientes, Terceiros e qualquer outra pessoa que venha interagir com a Bionexo são absolutamente confidenciais. Assim, não devemos portar tais informações para fora das dependências da companhia, física ou virtualmente (encaminhamento de e-mails, nuvens etc.), sem os devidos embasamentos legais para tanto.

10. FUSÕES E AQUISIÇÕES (M&A)

As operações de fusões e aquisições deverão contar com uma *Due Diligence* a ser realizada pela área de Compliance, que avaliará aspectos financeiros, documentais e reputacionais da empresa com a qual a Bionexo está em negociação. O prosseguimento ou não da operação dependerá do resultado da análise e do risco apresentado.

11. DOAÇÕES FILANTRÓPICAS E PATROCÍNIOS

Qualquer sugestão ou solicitação de doação ou patrocínio de eventos, deve ser encaminhada à área de Compliance, para que seja providenciada uma *Due DIligence* acerca de aspectos reputacionais e presença de PEPs[2] na instituição beneficiária. A solicitação, junto com resultado da *Due Diligence,* será encaminhada ao CEO, para decisão sobre o prosseguimento ou não do ato.

Todos os Colaboradores podem sugerir uma instituição de sua confiança para receber o benefício. No entanto, serão atendidas, preferencialmente, as solicitações de doação ou patrocínio que geram impactos positivos à sociedade.

A área de Compliance deverá, posteriormente, solicitar da instituição beneficiária a devida prestação de contas do valor doado.

Para maiores informações, consulte a Política Anticorrupção e Política de Doações e Patrocínios da Bionexo.

11.1. Doações a partidos políticos

De acordo com a Lei nº 9.504/97 (“Lei das Eleições”), pessoas jurídicas não estão autorizadas a realizar contribuições, em dinheiro ou qualquer outra espécie de valor, a partidos e candidatos políticos. Portanto, a Bionexo não realiza nenhuma contribuição a partido político, agente público, candidato a

[2]Consideram-se PEPs (Pessoas Expostas Politicamente) agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e estreitos Colaboradores

cargo público, campanhas partidárias e afins. No mesmo sentido, nenhum Colaborador está autorizado a realizar tais contribuições em nome ou com recursos da companhia.

12. LIVROS CONTÁBEIS

Os relatórios da Bionexo devem ser precisos e fieis à realidade. Nenhum Colaborador está autorizado a alterar, omitir ou realizar lançamento falso nos livros contábeis da Companhia.

Todas as operações realizadas devem ser registradas. As evidências, como recibos, relatórios de auditoria, notas fiscais, mapa de cotações, etc., devem ser preservadas, preferencialmente, em suas versões originais.

13. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

A Bionexo repudia qualquer atitude que configure lavagem de dinheiro e se compromete a adotar medidas de inibição de tais práticas em suas atividades.

Qualquer suspeita ou evidência do crime de lavagem de dinheiro deve ser imediatamente reportada à área de compliance, para adoção das medidas cabíveis.

14. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Respeitamos a legislação ambiental e, da mesma forma, incentivamos aos nossos Colaboradores atitudes que demonstrem respeito e responsabilidade para com a natureza, com relação à preservação ambiental e proteção animal.

15. MANUTENÇÃO DA ÉTICA

A área de Compliance é responsável por orientar e prestar esclarecimentos sobre este Código, solucionando eventuais lacunas ou pontos omissos. As dúvidas poderão ser enviadas por meio do e-mail compliance@bionexo.com.

Compete à área de Compliance, dentre outras matérias:

- Tomar as medidas necessárias para garantir a aplicação e divulgação deste Código e, inclusive, fiscalizar e avaliar o seu cumprimento e eficácia;
- Propor ao Comitê de Auditoria novas normas ou políticas relacionadas ao programa de integridade ou a revisão das já existentes;
- Conduzir treinamentos periódicos acerca das condutas, princípios, conceitos e procedimentos previstos neste Código;
- Auxiliar o Comitê de Auditoria no tratamento e apuração das comunicações recebidas através do Canal de Comunicação, garantindo anonimato do denunciante, se desejado, e práticas de não retaliação, encaminhando suas conclusões ao Comitê de Auditoria para determinação das medidas disciplinares aplicáveis; e

- Conduzir e documentar investigações internas de potenciais violações às normas de integridade ou recomendar a contratação de investigação independente, sob orientação do Comitê de Auditoria.
- Analisar os casos não previstos neste Código e nas normas anticorrupção e definir como proceder;
- Avaliar as situações de descumprimento deste Código e decisão da(s) ação(ões) a ser(em) tomadas, inclusive quanto à aplicação de medidas disciplinares, mediante ciência e aprovação do Comitê de Auditoria;
- Revisar este Código sugerir atualizações ao Conselho de Administração sempre que necessário;
- Garantir adaptações nos regulamentos, procedimentos e processos existentes associados a este Código e às normas anticorrupção da Companhia, bem como propor novas diretrizes sempre que necessário;
- Viabilizar as atividades de reforço da cultura ética, quando necessário;
- Apurar os casos de violação a este Código, às normas anticorrupção, da legislação e regulamentos aplicáveis e outros normativos que estejam relacionados à ética e ao *Compliance,* reportando-se ao Comitê de Auditoria quanto a tais atividades;
- Gerir o Canal de Comunicação e direcionar as ocorrências relatadas para a devida investigação; e
- Identificar casos de descumprimento legal, dar ciência ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração sobre a importância de encaminhar a situação às autoridades competentes.

É assegurado à área de Compliance autonomia, imparcialidade e autoridade para exercer suas atribuições, para tanto, a instância conta com recursos materiais, humanos e financeiros suficientes e possibilidade de reporte ao mais alto nível hierárquico da Bionexo, quando necessário.

A área de Compliance deverá revisar este Código no mínimo anualmente, de modo a mantê-lo atualizado e congruente com a realidade da Companhia.

15.1. Canal de Comunicação

Todos os Colaboradores devem reportar qualquer situação que contrarie as diretrizes deste Código ou algum normativo legal, regulamento ou política interna. Se preferível, é possível que o reporte seja feito de forma anônima, por meio do Canal de Comunicação da Bionexo, que é operacionalizado por empresa independente e não sofrerá qualquer interferência ou parcialidade interna da companhia. O anonimato será garantido pela Bionexo. Em caso de dúvida, o Colaborador deve consultar a Política de Reporte de Denúncias e Não Retaliação da Companhia.

A Bionexo incentiva todos a usarem o Canal de Comunicação. A Companhia repudia veementemente qualquer tipo de retaliação ao denunciante de boa-fé, sendo que a ocorrência de retaliação é considerada como violação às políticas da Companhia, estando sujeita, portanto, às medidas disciplinares previstas neste Código.

- Telefone gratuito: 0800 9420463.
- Site: https://www.canalconfidencial.com.br/bionexo/

Em caso de dúvidas, os Colaboradores também poderão utilizar o e-mail abaixo, que será direcionado diretamente para a área de Compliance da Bionexo:

- E-mail: compliance@bionexo.com

Os relatos serão recebidos e previamente analisados pela área de Compliance da Companhia, que direcionará as ocorrências relatadas para a devida investigação. A Área de Compliance reportará suas atividades de apuração de denúncias de violações às leis, regulamentos e normativos internos ao Comitê de Auditoria, que deliberará sobre os casos considerados mais graves.

No entanto, independentemente de seu conteúdo: (i) as denúncias que envolverem os membros do Comitê de Auditoria avaliadas pelo Conselho de Administração; e (ii) as denúncias que envolverem os integrantes da área de Compliance e membros do Conselho de Administração serão analisados diretamente pelo Comitê de Auditoria.

Em casos específicos, a Companhia poderá ainda designar a apuração a parceiros externos de modo a garantir a condução de uma investigação independente.

15.2. Penalidades

Sempre que uma situação irregular for identificada, o Comitê de Auditoria poderá concluir pela aplicação de sanção ao infrator, podendo ser:

- Advertência por escrito;
- Suspensão;
- Demissão sem e com justa causa;
- Ações judiciais cabíveis.

Ressalta-se que as diretrizes deste Código não se aplicam somente aos Colaboradores da Bionexo, mas também aos Terceiros com quem se relaciona. Qualquer descumprimento das diretrizes deste Código estará sujeitará o infrator à responsabilização legal e rescisão imediata do contrato firmado com a Bionexo.

Quaisquer penalidades serão deliberadas pelo Comitê de Auditoria mediante recomendação da Área de Compliance, com o apoio do departamento jurídico, devendo ser aplicadas de acordo com os critérios de proporcionalidade, gradatividade e imediatidade.

As medidas disciplinares que envolverem os membros do Comitê de Auditoria serão avaliadas pelo Conselho de Administração. Por sua vez, as medidas disciplinares que envolverem os integrantes da área de Compliance e membros do Conselho de Administração serão analisadas diretamente pelo Comitê de Auditoria.

16. TREINAMENTOS

A Bionexo promove treinamentos, de periodicidade mínima anual, a todos os seus Colaboradores para qualificação e conscientização acerca das condutas, princípios, conceitos e procedimentos previstos neste Código. O comparecimento aos treinamentos é obrigatório e a presença será controlada através de meios adequados.

Contamos com a colaboração de todos para continuarmos trilhando o caminho da ética e integridade!

Anexo 1

Termo de Ciência e Acordo

Declaro que recebi, li e compreendi o Código de Ética ("Código") da Bionexo S.A. ("Companhia") e estou ciente das diretrizes estabelecidas e sua relevância para mim e para a Companhia.

Comprometo-me a cumpri-lo integralmente, sob pena de sujeitar-me às medidas rescisórias e às medidas administrativas punitivas previstas neste Código, no contrato de trabalho e na legislação vigente.

Data:

Nome completo:

RG:

Assinatura: _____

Anexo 2

Termo de Declaração de Conflito de Interesses

Este termo é voltado para os Colaboradores que tenham alguma situação que possa sugerir conflito de interesses com os negócios da Bionexo S.A. ("Bionexo") ou situações que necessitem de validação da Área de Compliance, de acordo com as regras dispostas neste Código de Ética.

1. Indique as empresas fornecedoras, prestadoras de serviços ou parceiras da Bionexo da(s) qual(is) você seja sócio, administrador, executivo, negociador, representante comercial ou que ocupe posição com poder de decisão:

Empresa/Departamento	Vínculo com a empresa	Cargo/Função

2. Indique pessoas com as quais possui estreito relacionamento que sejam sócias, administradoras, executivas, negociadoras, representantes comerciais ou que ocupem posições com poder de decisão em empresa fornecedora, prestadora de serviços, parceira, ou concorrente da Bionexo:

Empresa/Departamento	Vínculo com a empresa	Cargo/Função

3. Indique agentes públicos com os quais possui estreito relacionamento ou que ocupem posições em órgãos com poder de decisão nos negócios da Bionexo:

Empresa/Departamento	Vínculo com a empresa	Cargo/Função

4. Situação(ões) que necessite(m) de validação (por exemplo: relacionamento amoroso ou familiar, órgãos públicos que já tenha atuado, entre outras.):

Descrição da situação

Declaro que as informações por mim prestadas neste documento são verdadeiras e não há omissão de nenhuma informação que possa influenciar em decisões que a Bionexo possa tomar ou que deva ter ciência, de acordo com as diretrizes deste Código.

Data:

Nome Completo:

RG:

Assinatura: _____

Anexo 3

Termo de Confidencialidade e Propriedade Intelectual

Na posição de:

☐ Colaborador
☐ Terceiro
☐ Outros: _____

Conheço e me comprometo a seguir as diretrizes de Confidencialidade das Informações e Propriedade Intelectual da Bionexo S.A. ("Bionexo"), de forma que:

1) Comprometo-me em manter sigilo e não compartilhar, por escrito ou verbalmente, dados, estratégias comerciais, números e metodologia da Bionexo, materiais desenvolvidos com o desempenho das atividades profissionais e demais informações confidenciais[3]; e

2) Declaro ser de propriedade da Bionexo todos os produtos e metodologias desenvolvidas em razão do meu trabalho na companhia, incluindo, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, relatórios, planilhas, programas de computador, discos, pen drives, processos, projetos, estratégias, metodologias, dentre outros.

Estou ciente das minhas obrigações legais e para com a Bionexo, sabendo que o descumprimento deste Termo acarretará na aplicação de consequências administrativas e legais cabíveis.

Data:

Nome completo:

RG:

Assinatura: _____

[3]Informações Confidenciais devem significar mas não se limitando, a toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, *know-how*, invenções, processos, fórmulas e designs, patenteáveis ou não, planos de negócios, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, transmitidas à Parte Receptora: (i) por qualquer meio físico, a exemplo de documentos impressos, manuscritos, fac-símile, mensagens eletrônicas (e-mail), fotografias etc; (ii) por qualquer forma registrada em mídia eletrônica; (iii) oralmente; (iv) resumos, anotações e quaisquer comentários, orais ou escritos; ou (v) aquelas cujo conteúdo da informação torne óbvia a natureza confidencial.